

VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE PILAR DO SUL

O DR RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DO PILAR DO SUL/SP, na forma de lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos abaixo relacionados e, que foi designada a venda do(s) bem(ns) abaixo relacionados, *através de alienação* judicial por MEIO ELETRÔNICO, de acordo com o artigo 879 e seguintes do CPC, seguindo as regras contempladas no Provimento CSM nº 1625/2009, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que autorizou a sua realização, pelo site **www.lanceja.com.br**, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura 138, Centro, Santo André, Cep 09040.240 – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: juridico@lanceja.com.br a saber:

DO LEILÃO – O leilão deverá ser realizado em dois pregões de forma eletrônica exclusivamente pelo site **www.lanceja.com.br**. **O 1º LEILÃO terá início no dia 02 de fevereiro de 2021, à partir das 09h30, e se estenderá por mais três dias encerrando-se em 05/02/2021 às 09h30**, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção **2º LEILÃO no dia 05/02/2021 à partir das 09h31, se estendendo até o dia 26 de fevereiro de 2021 às 09h30**, sendo **admitidos lances a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação** atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP.

DOS BENS:

LOTE 01

PROCESSO: 1001469-71.2015.8.26.0444

EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXECUTADO: EDSON CARLOS GOMES, CPF nº 128.368.408-03

BEM: 1(um) Guincho Hidráulico extrator de motor Marca SIWA, apto para uso que se destina.

DEPOSITÁRIO FIEL: Edson Carlos Gomes, CPF nº 128.368.408-03, Rua Alfredo P. Santos, nº 204, Pilar do Sul/SP.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), abril/2029.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 2.135,09 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e nove centavos), dezembro/2020

Venda no estado de conservação em que se encontra, sem garantia.

DEBITO PROCESSUAL: R\$ 2.855,27(dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

LOTE 02

PROCESSO: 1500329-71.2017.8.26.0444

EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXECUTADO: COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA, CNPJ n° 54.070.149.0001/76

BEM: LOTE N° 6 DA QUADRA A-1, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JD. CANANEIA", situado nos bairros do Pinhal, Turvo do Pinhal, Turvo, Pinhal ou Boa Vista, Pinhal do Turvo, Turvo ou Pinhal, no município de Pilar do Sul, desta Comarca, com área de 1.950 M², localizado com frente para a Rua 03, onde se mede em reta 20 metros, fundos mede 20,62, confrontando-se com faixa "non aedificandi", do lado direito mede 100m, confrontando-se com o no. 5, do lado esquerdo mede 95m, confrontando-se com o lote 07. **MÁTRICULA:** 9.485 registrado no Cartório de Imóveis de Piedade/SP.; **CADASTRO MUNICIPAL:** 4445. **R.2/9.485** - Penhora expedida em 06/05/2004 pela MM. Juíza de Direito da vara Distrital de Pilar do Sul, Dra. Graziela Gomes dos Santos Biazzim, extraído dos autos de Execução Fiscal Proc. 675/01. **R.3/9.485** - - Penhora expedida em 05/07/2004 pela MM. Juíza de Direito da vara Distrital de Pilar do Sul, Dra. Flavia Castellar Oliverio, extraído dos autos de Execução Fiscal Proc. 668/2000.

AVALIAÇÃO: R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais), outubro/2018

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 14.865,08 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), dezembro/2020

Venda *Ad Corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia.

DEBITO PROCESSUAL: R\$ 1.177,71 (hum mil, cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos), abril/2020.

LOTE 03

PROCESSO: 1500541-92.2017.8.26.0444.

EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXECUTADO: COMERCIAL AGRO FRUTÍCOLA LTDA, CNPJ n° 54.070.149.0001.76.

BEM: LOTE nº 18 DA QUADRA T-6, DO LOTEAMENTO "JARDIM CANANEIA", situado no Bairro do Pinhal, Pinhal do Turvo ou Boa Vista, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações, feitas de quem da rua olha para o lote: Pela frente mede 21,31 metros em reta, confrontando com a Rua 63; pelo lado direito mede 70,00 metros, confrontando com o lote nº 19; pelo lado esquerdo mede 70,00 metros, confrontando com o lote nº 17; e pelos fundos mede 21,31 metros, confrontando com a Faixa "non aedificandi"; perfazendo uma área total de 1.491,84 m². **MATRICULA nº 2.718** Registro de Imóveis de Pilar do Sul. **CADASTRO MUNICIPAL Nº 000006145. Av.01 –** Penhora Exequenda.

AVALIAÇÃO: R\$ 19.393,92 (dezenove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), outubro/2018.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 21.120,31 (vinte e um mil, cento e vinte reais e trinta e um centavos), dezembro/2020

Venda *Ad Corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia

DEBITO PROCESSUAL: R\$ 691,67 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), outubro/2020

LOTE 04

PROCESSO: 1500795-31.2018.8.26.0444.

EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXECUTADO: Renato Antonio Rabeca, CPF nº 034.287.948-00

BEM: 1(um) VEICULO DE MARCA/MODELO VW/BRASÍLIA, PLACA CQI5104, Chassis BA224726, Renavam 00361956428, Ano/Modelo 1976/1976, Cor Branca, **NÃO CONSTA DÉBITOS**, Conforme pesquisa realizada em outubro/2020

Venda no estado de conservação em que se encontra, sem garantia

AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), setembro/2019

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 1.586,33 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), dezembro/2020

Venda no estado de conservação em que se encontra, sem garantia.

DEBITO PROCESSUAL: R\$ 652,89 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), março/2020

- **DOS DÉBITOS** – (I) Eventuais ônus sobre o bem, quaisquer regularizações de matrícula, área, transferência patrimonial, imissão na posse do bem, desocupações se houver, correrão por conta do arrematante, bem como caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais

ônus, que recaiam sobre os bens. Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s). (II) Nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN, eventuais débitos tributários ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- **DOS LANÇOS – Os lanços deverão ser ofertados pela Internet**, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site, (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por email, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na e no registro dos lanços (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES)**: O arrematante terá o prazo de até 24 horas para realizar os depósitos do lanço, em favor dos autos e da leiloeira, sob pena de sujeitar-se as sanções previstas nos arts. 19 e 21 do Provimento CSM n. 1625/2009; O arrematante deverá recolher a Guia referente a arrematação à vista em até 24 horas da ciência da arrematação, bem como, deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, diretamente a Leiloeira em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação, comissão esta, não incluída no valor do lanço (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009), sendo certo que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, sendo deduzidas as despesas incorridas. A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança devida, sem prejuízo das demais ações cabíveis previstas na legislação em vigor. Só será assinado o auto de arrematação pelo Juiz de Direito após a efetiva **comprovação** do pagamento integral do bem e da comissão da leiloeira.

- **PAGAMENTO PARCELADO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em até 30 prestações mensais e poderá apresentar: até o início da primeira etapa, proposta por escrito por valor não inferior ao da avaliação atualizada; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por escrito por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada; (iii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§ 1º e 2º, do Código de

Processo Civil. As propostas serão levadas a devida apreciação do MM. Juízo. Caso a arrematação seja aceita, o valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP; **4** - No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas caso aprovado o parcelamento, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta ficará sujeita à homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil);

- DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO - assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os Embargos à Arrematação.

ACORDO: Sendo celebrado acordo entre as partes, à partir da publicação do Edital, com a suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a leiloeira comissão devida a Leiloeira Oficial de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

Observações: (I) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, do CPC; (II) Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br; (III) Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento; (IV) Eventual saldo remanescente ficará depositado judicialmente para o(s) executado(s);

Ficam as partes exequente(s) e executado(s), co-executado(s), cônjuge(s), Credores Hipotecários, Alienante Fiduciário, (se houver), advogado(s) e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Pilar do Sul (SP), 15 de dezembro de 2020.

O DR. RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DO PILAR DO SUL/SP.